



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Requerimento nº 1103/2026

Solicitar informações sobre o imóvel abandonado localizado na rua Humaitá, entre as avenidas Dom Pedro II e 15 de Novembro, em Araraquara.

A vereadora Fabi Virgílio, que esta subscreve, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o imóvel abandonado localizado na rua Humaitá, entre as avenidas Dom Pedro II e 15 de Novembro, em Araraquara.

Considerando que o imóvel se encontra sem nenhuma manutenção por parte do proprietário, e é sabido que o abandono aumenta a sensação de insegurança aos munícipes, para além de contrariar dispositivo constitucional que é a função social da propriedade;

Considerando a Lei Municipal nº 7.733, de 24 de maio de 2012, de autoria da Prefeitura Municipal de Araraquara, que regula o procedimento para aplicação dos artigos 1.275 e 1.276 ambos do Código Civil - Instituto do Abandono e dá outras providências;

Considerando que segundo o Código Civil, em seu artigo 1.276 “O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que não se encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar três anos depois, à propriedade do Município ou à do Distrito Federal, se achar nas respectivas circunstâncias”;

Considerando que em consonância com as palavras do professor, Carlos Roberto Gonçalves, o abandono é uma modalidade de perda da propriedade que se dá por um ato voluntário e unilateral do titular que abre mão de seus direitos sobre a coisa de forma tácita, ou seja, quando o proprietário não apresenta intenção de conservar ou que não esteja na posse de outrem;

Considerando que o direito à propriedade tem que cumprir com a sua função social, e tais bens não tem cumprido com a essa função, uma vez que o abandono resulta em problemas de ordem ecológica, urbanística, sanitária e de segurança;

Considerando que o Instituto do abandono tem como função promover uma melhora da qualidade de vida na cidade transformando espaços ociosos em prol da



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

sociedade, que promova o bem-estar e a apropriação de direitos voltados para a população de nossa Morada do Sol;

Considerando que propriedade não usada, precisa ter função social cumprida, encampar é mais do que um direito, mas sim uma obrigação da Administração;

Considerando a lei nº 9862 de 2020, que em seu artigo 10 dispõe sobre o prazo máximo para disponibilização da informação solicitada.

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, solicitar todas as informações pertinentes e respostas aos seguintes questionamentos:

1 – O imóvel encontra-se enquadrado nos critérios previstos na Lei Municipal nº 10.878/2023 (Estatuto do Abandono)? Em caso afirmativo, quais medidas foram aplicadas com base na referida norma?

2 – Há débitos em aberto, multas ou inscrição em dívida ativa vinculados ao imóvel, decorrentes da omissão de manutenção ou abandono?

3 – Há previsão de atuação por parte da Administração Pública, seja por meio de notificação ao proprietário, execução de limpeza, interdição, intervenção emergencial ou outra providência cabível?

4 – Existem informações não questionadas que entendam ser importante socializar para melhor entendimento da situação? Se sim, quais?

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensejo para reiterar meus votos de estima e apreço.

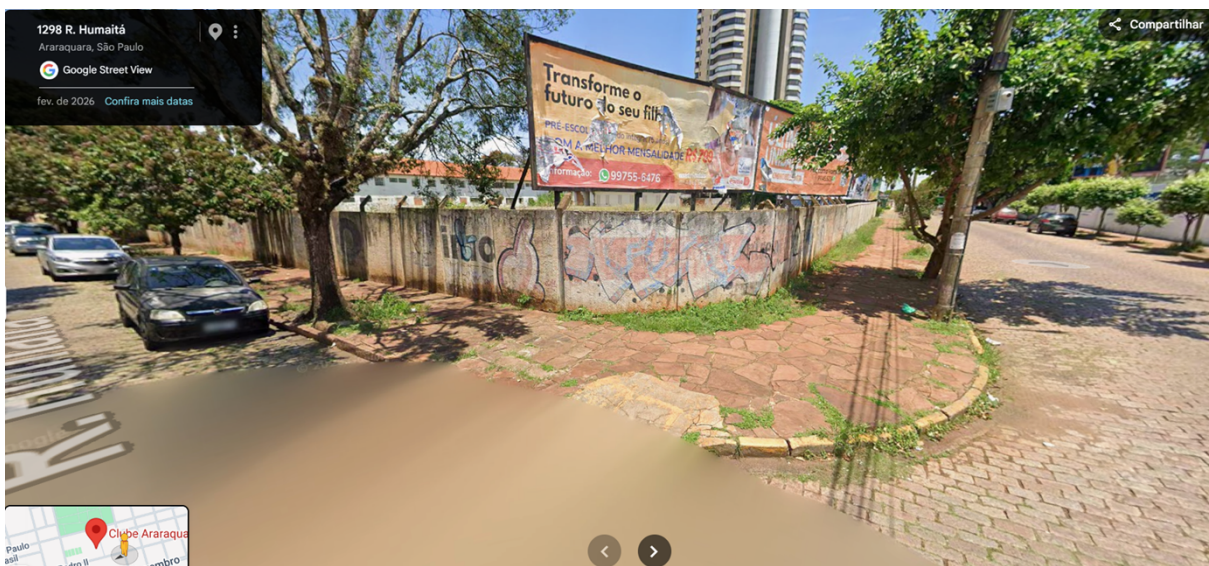
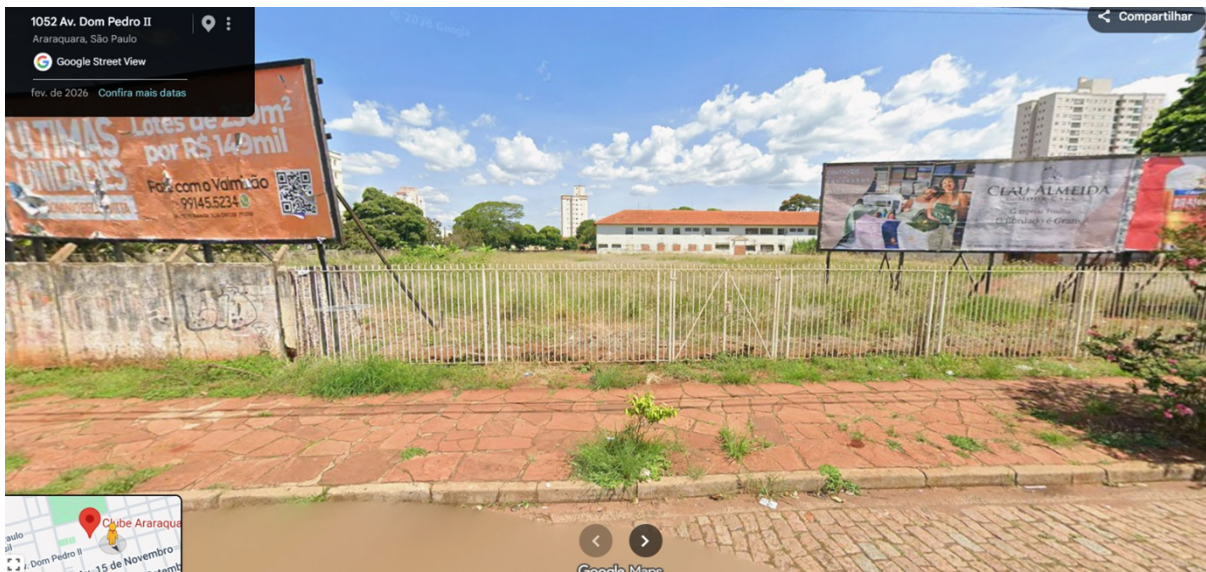
Atenciosamente,

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 12 de maio de 2026.

FABI VIRGÍLIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=PFFV807AEGFUKA2T>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **PFFV-807A-EGFU-KA2T**